



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 1412023166

SEGUNDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO N° 141

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2
PORTARIA 021/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **238 de 13 de Agosto de 2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1412023166



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS



PORTARIA Nº. 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ITAGUATINS ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 3º do Decreto nº. 003, de 06/01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de **ITAGUATINS-TO**, o **Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças na Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental**.

Art. 2º- A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º -Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º- Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º- Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS



CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguatins – TO, 26 de outubro de 2023.



Mágda Francisca de Moraes Matos
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

